

ANÁLISE DO CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ATUAL CENÁRIO BRASILEIRO

Henrique Alves de Carvalho¹
Igor Augusto Soares Andrade²
Jennifer Oliveira Lima³
Érika Tayer Lasmar⁴

RESUMO: Este estudo objetivou analisar através de dados o crescimento de todas as formas de violência contra a mulher, e seu crescimento, nos anos pós pandemia, os possíveis métodos de soluções dirigidos para sua resolução, bem como verificar políticas públicas existentes, visando a redução, ou até mesmo o encerramento dessa problemática. Para tanto, foi utilizado o método descritivo, no qual a metodologia acontecerá, principalmente, por pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir da consulta dos mais variados títulos da área das ciências jurídicas, psicológicas e sociológicas, textos legais e dados quantitativos. Em uma abordagem mais prática, tem como proposta apresentação de levantamentos de artigos científicos e dados reais. Por fim, por meio dos estudos realizados foi notório que, no Brasil, a violência doméstica ou familiar contra a mulher é resultante do preconceito com o gênero feminino, sendo na maioria dos casos, praticada no convívio com o agressor, o qual há laços afetivos.

Palavras-chave: Violência contra mulher; Crescimento nos casos de violência contra a mulher; Gênero feminino; Gráficos;

INTRODUÇÃO

No Brasil e no mundo, a violência contra a mulher é um fator social, que ocorre há muitos anos, e afeta negativamente diversos setores da sociedade, como o desenvolvimento social e econômico de um país. No Brasil, a violência contra a mulher é um dos principais desafios enfrentados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

A violência contra a mulher pode ser entendida como um preconceito ao gênero feminino, através da aversão e ódio por mulheres, sendo este expressado de diversas maneiras, das quais causam sofrimento ao corpo ou à mente de uma mulher, em situações relacionadas a violência doméstica e sexual.

¹ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN). Endereço eletrônico: Henriquealves330@gmail.com

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN). Endereço eletrônico: isoares0698@gmail.com

³ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN). Endereço eletrônico: jenniferloliveiralima00@gmail.com

⁴ Professora no Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN). Endereço eletrônico: erika.borba@uniptan.edu.br

Nos termos do Artigo 1, Capítulo 1 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. (Brasil, 1990).

Durante muitos anos, a violência contra a mulher foi um fato silenciado por toda a sociedade, muitas vezes por falta de efetividade da lei, por medo de denunciar ou até mesmo pelo patriarcado predominante na sociedade, dentre outros motivos. Tal violência é uma das principais formas de violação dos direitos humanos da mulher, atingindo sua saúde, integridade física, psicológica e moral.

Mesmo com o desenvolvimento social, tecnológico, promulgação de leis, políticas de prevenção, tal fator social ainda é recorrente, com números alarmantes de mulheres vítimas de violência. Especificamente no ano de 2022, ocorreram mais de 18 milhões de casos de violência contra a mulher no Brasil, segundo a quarta edição da pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de 2023.

Frente ao exposto, surge o seguinte questionamento: analisando que a violência contra a mulher é um fator recorrente, com alto índice e crescimento constante, em todas as formas, pode-se dizer que as leis existentes no ordenamento jurídico brasileiro que visa o enfrentamento à violência contra a mulher, como a Lei Maria da Penha e as diversas formas de resolução deste conflito no Brasil estão sendo eficazes?

Assim, o objetivo geral desse estudo foi: Analisar o fato social, que é a violência contra a mulher no Brasil. E como objetivos específicos: 1) Contexto histórico da violência contra a mulher na sociedade 2) Conceito de violência contra a mulher e suas diversas formas 3) Índices estatísticos do crescimento da violência contra a mulher no Brasil nos últimos anos 4) Fatores que levaram ao aumento da violência doméstica 5) Formas de proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Diante de tais observações, surge a necessidade de realizar um estudo, objetivando a análise da violência contra a mulher na sociedade, desde os tempos mais antigos até os dias atuais, assim como o conceito legal de violência contra a mulher, suas causas, possíveis motivos para tal crescimento e possíveis formas de diminuir essa violência que afeta, não só a vítima, mas toda a sociedade.

Logo, o presente estudo visa à identificação do problema da desigualdade de gênero em todas as épocas e em todos os níveis da sociedade, a partir da qual, por meio da consolidação de uma cultura machista e patriarcal, a violência de gênero se perpetua, sendo aceita culturalmente como estratégia de dominação do outro e de eliminação de conflitos domésticos.

O tema aqui discutido justifica-se pela necessidade de analisar um fato social, que atinge toda uma sociedade, verificar a função da norma jurídico penal e, em especial, suas possibilidades e limites como estratégia efetiva no enfrentamento da violência doméstica no Brasil, verificando, neste sentido, se a promulgação da Lei 13.104/15 (criada em 2015 a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito), conhecida como Lei do Feminicídio, traz efetivamente algumas mudanças em nosso ordenamento jurídico, ou representa, em sua essência uma medida para satisfazer a crença punitivo/vingativa presente em nossa sociedade, uma vez que não traz muitas inovações quanto ao tema.

Visando evidenciar, através da análise de dados e exposição do tema, gerando possíveis reflexões para sua resolução, foi utilizada uma metodologia descritiva, a qual foi desenvolvida a partir de consultas das variadas áreas de pesquisas jurídicas e sociológicas em uma abordagem bibliográfica.

O presente estudo está dividido em capítulos que contemplam os seguintes temas: Breve resumo do contexto histórico da violência contra a mulher na sociedade; conceito da violência contra a mulher e suas diversas formas; índices e estatísticas do crescimento da violência contra a mulher no Brasil nos últimos anos; fatores que aumentaram o número de violência doméstica e de garantia e proteção do direito das mulheres.

1 Contexto histórico da violência contra a mulher na sociedade –

O histórico de violência contra as mulheres se iniciou há muitos anos, não sendo possível especificar uma data exata, porém é possível mencionar alguns fatos históricos que demonstram exemplos desta violência e de abusos enfrentados pelas mulheres desde as sociedades primordiais.

Diferente dos tempos posteriores, na Grécia Arcaica, a mulher era vista como um símbolo importante na sociedade, pelo fato de ter a dádiva da fertilidade, tendo assim, seu espaço. No entanto, com o passar dos anos, mais especificamente, com a tomada da Península Balcânica, no Governo de Clístenes, as mulheres, crianças e

estrangeiros eram excluídos da participação política e não tinham nenhum direito assegurado. (Barbosa, Renata C. Gênero e Antiguidade, 2020).

Daí por diante, as mulheres, nos mais diversos continentes, passaram a dedicar-se, exclusivamente, às atividades domésticas e seguir às ordens dos homens, em uma situação de inferioridade. Outro período marcado por abusos e repressão às mulheres foi o da Inquisição, o qual teve influência predominantemente católica, na qual um dos objetivos era combater costumes considerados desviantes. (Barreto, Gabriela, 2016).

Em contrapartida, as primeiras manifestações relacionadas aos direitos do gênero feminino que tiveram visibilidade, ocorreram na Revolução Francesa, em 1789, quando exigia-se, no contexto social, a liberdade, igualdade e fraternidade. Um grande marco foi o direito ao voto, o qual foi um dos principais fatores contribuintes para o início de uma incansável luta pela igualdade e liberdade das mulheres. (Jus, 2016).

No Brasil, a evolução e luta pelo direito das mulheres teve início em meados do ano de 1827, após a promulgação da Lei Geral, em 15 de outubro, que permitia que as mulheres estudassem além da escola primária. Somente em 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, é que as mulheres se tornaram iguais, em direitos e deveres, aos homens, no âmbito legislativo. Essa igualdade, conforme será discutida neste estudo, existe apenas na lei, uma vez que as taxas de violência contra as mulheres são elevadíssimas.

Diante disso, mesmo buscando constantemente por direitos iguais, ainda há na sociedade, índices alarmantes de todos os tipos e níveis de violência contra as mulheres. Portanto, é notório que as mulheres são vítimas em uma sociedade que segue lutando pelos seus direitos e combate à violência, e ainda existe a predominância do patriarcado, este que desde os tempos antigos, impõe sobre as mulheres uma posição de superioridade.

Em síntese, a violência contra a mulher está presente na sociedade desde os tempos mais antigos até os dias atuais. É um fator histórico e social que é representado na história através de movimentos, e lutas das mulheres pelos seus direitos. Para o estudo mais eficiente de tal assunto, será apresentada, a seguir, a conceituação da violência contra a mulher.

2 Conceito de violência contra a mulher e suas diversas formas

As Nações Unidas (2016) conceituam a violência contra as mulheres como "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada".

Segundo o conceito apresentado, a violência contra a mulher é qualquer ato que viole a sua integridade física, sexual e mental. Uma das principais leis que simboliza o combate aos crimes contra as mulheres no Brasil é a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006.

A Lei Maria da Penha (lei 11.340/06), traz consigo a tipificação das diversas modalidades de violência contra a mulher em seu artigo 7º, o qual seja:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A violência física é a mais conhecida e recorrente dentro da sociedade, por ser esta uma prática de qualquer conduta que possa prejudicar a integridade física de uma mulher. Não muito obstante, a violência sexual, a qual através do uso da força ou coação, a mulher é obrigada a se relacionar sexualmente mesmo sendo praticada desde as antigas gerações da humanidade, ainda é recorrente nos crimes contra as mulheres.

Segundo Cerqueira et al. (2016), a violência é entendida como ações ou palavras que atacam ou fere alguém, podendo através da força causar ferimentos e levar o indivíduo à óbito. É caracterizada como grave problema social que está presente em diversos momentos da sociedade, desencadeando-se de maneiras distintas. Neste sentido, é considerada uma questão que viola os direitos humanos. A palavra “violência” origina-se do latim e tem dois significados: violentia, que significa veemência, ato apaixonado e sem controle, e violare, que significa infração ou violação.

A violência moral gira em torno da integridade moral de uma mulher, que pode ser afetada através de um fato não verídico mencionado em seu nome. Quando a mulher sofre uma conduta que gera a perda de um bem material, rege-se a violência patrimonial.

Um tipo de desrespeito que toca a camada da integridade corporal de uma pessoa: aquelas formas de maus-tratos práticos. em que são tiradas violentamente de um ser humano todas as possibilidades de livre disposição sobre seu corpo, representam a espécie mais elementar de rebaixamento pessoal (HONNETH, 2003, p.214-215).

Além destas, apesar de não tão conhecida, existe a violência psicológica, caracterizada por gerar dano emocional, a qual apesar de muitas mulheres enfrentá-la diariamente, a maioria não sabe que essa também é crime, passando a conduta a ser incriminada legalmente com a inclusão do novo dispositivo penal pela Lei 14.188/2021.

De acordo com Guilherme de Souza Nucci (p.614, 2022), a classificação do crime de violência psicológica é “comum, material, de forma livre, comissivo, instantâneo, unissubjetivo, plurissubsistente”. Ainda de acordo com o renomado autor, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, enquanto o sujeito passivo é somente a mulher. O objeto material é a mulher que sofreu a violência e o objeto jurídico é a liberdade pessoal. O dolo é o elemento subjetivo do crime, não sendo admitida forma culposa.

O conceito de violência contra a mulher é bastante vasto, encontrado em diversos meios acadêmicos, como livros, bibliografias e pesquisas. Mas todos levam à mesma situação enfrentada pelas mulheres na sociedade: os abusos sofridos pelas mulheres, tanto físicos, como sexuais e psicológicos. A seguir, serão apresentados gráficos que indicam os altos índices de violência contra as mulheres no Brasil, como

também a relação entre cor/idade das vítimas, como também, o percentual de autores e local das violências.

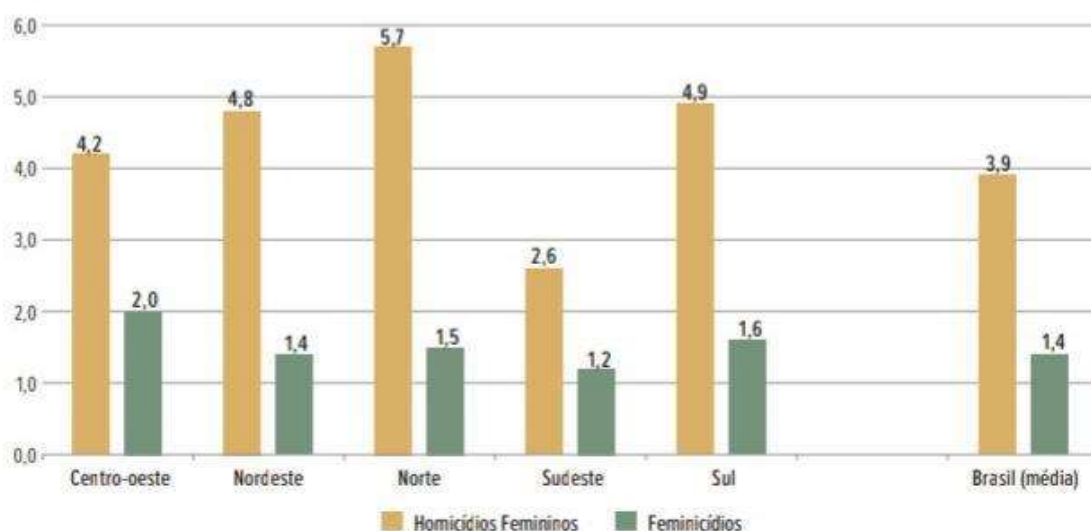
3 Índices estatísticos do crescimento da violência contra a mulher no Brasil nos últimos anos

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), baseando em dados sobre pesquisas de vitimização, confirma o crescimento da violência contra a mulher nos últimos anos. Tal relatório é reforçado pelos registros de boletins de ocorrência, acionamentos ao 190 e solicitações de medida protetiva no judiciário, os quais também aumentaram relevantemente. Estes números revelam o crescimento alarmante nos feminicídios, homicídios dolosos, agressões, assédios, ameaças e estupros. Ou seja, estamos falando de um significativo crescimento dentre todas modalidades de crime contra mulher.

Ao analisar o gráfico a seguir, é possível observar que o recorte das taxas por região evidencia a maior taxa de homicídios femininos na Região Norte, sendo esta com 5,7 casos para cada 100 mil mulheres, enquanto a média nacional reside em 3,9 por 100 mil. No quesito feminicídios, a maior taxa é representada pela Região Centro-Oeste, com 2,0 casos para cada 100 mil mulheres, sendo que o Brasil apresenta uma média de 1,4 por 100 mil. Em segunda análise, percebe-se que a Região Sudeste possui as menores taxas em ambos os casos.

GRÁFICO 33

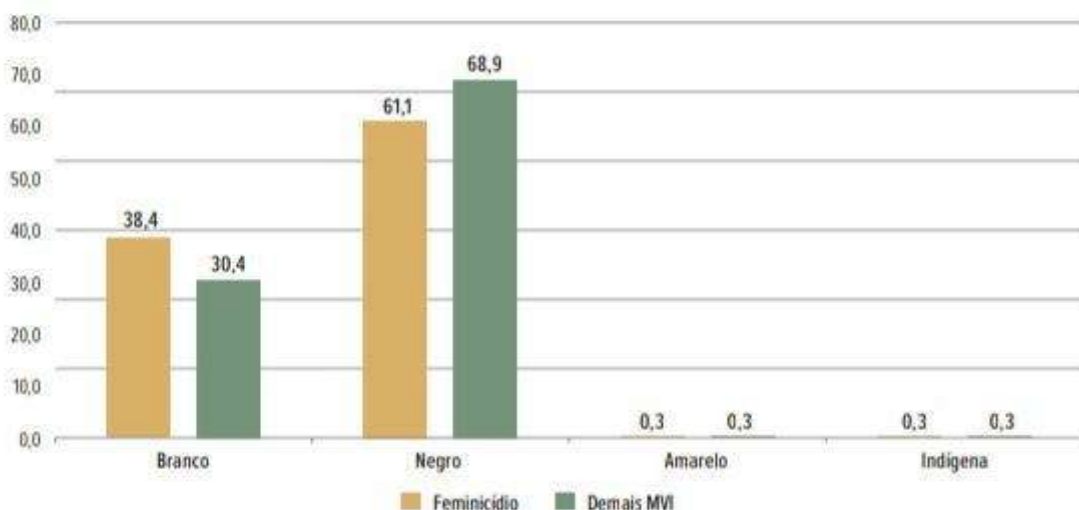
Taxas de homicídios feminino e feminicídios, por região
Brasil, 2022



O gráfico a seguir mostra que, de um jeito ou de outro, a discriminação e elementos do racismo no Brasil, também é influência nos casos de violência contra a mulher. Pois, a maioria das vítimas do feminicídio são mulheres negras.

GRÁFICO 34

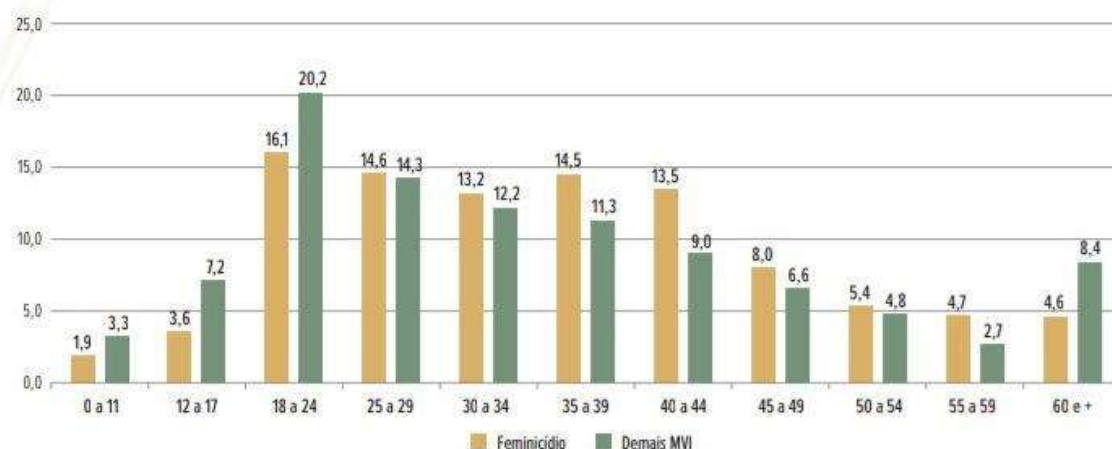
Percentual de raça/cor das vítimas de feminicídios e demais mortes violentas
Brasil, 2022



Já no próximo gráfico, é possível identificar que o maior percentual, com base na idade da vítima, que as mulheres entre 18 e 24 anos são as mais afetadas pelos casos de feminicídio, ou seja, a juventude feminina é o maior alvo.

GRÁFICO 35

Percentual de idade das vítimas de feminicídios e demais mortes violentas
Brasil, 2022

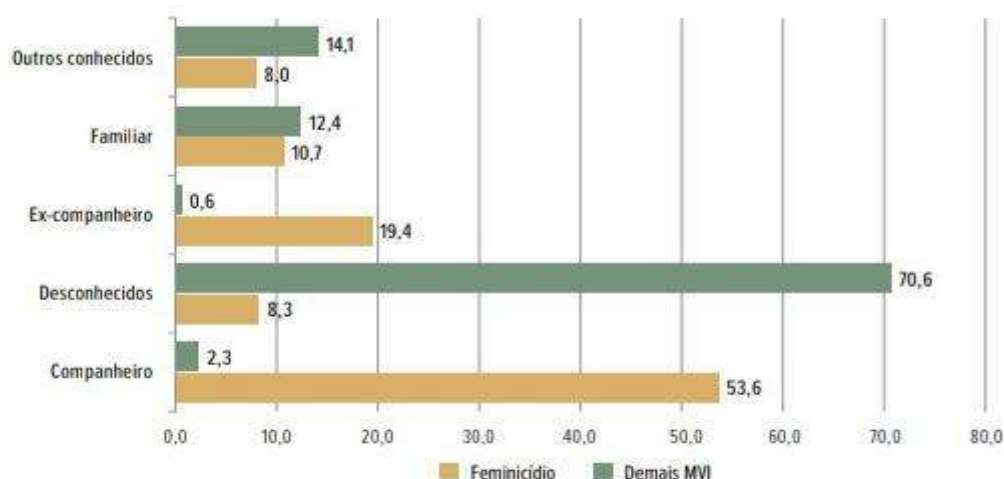


Pela análise do gráfico a seguir, nota-se a diferença alarmante entre o percentual de autores que praticam o feminicídio para os autores que praticam as

demaís mortes violentas. Percebe-se que, na sociedade brasileira, a grande maioria dos feminicídios são praticados por aqueles que são parceiros íntimos na vida das vítimas.

GRÁFICO 37

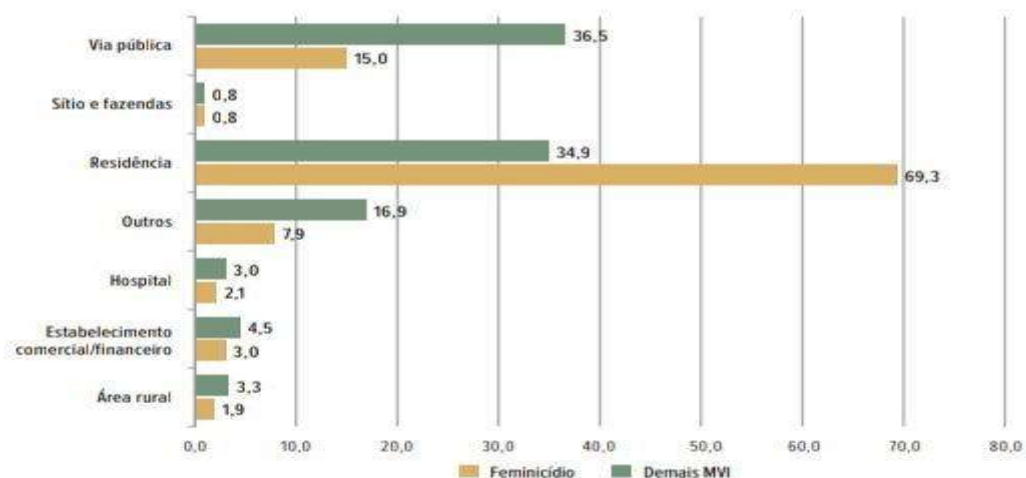
Percentual de autores das vítimas de feminicídios e demais mortes violentas
Brasil, 2022



Analisando o próximo gráfico, e havendo uma correlação, que não é coincidência, com o gráfico anterior, percebe-se que o local onde mais ocorrem os feminicídios, é a residência, a morada da mulher com seu companheiro, como consequência, uma 7 em cada 10 vítimas de feminicídio foram mortas dentro de casa.

GRÁFICO 38

Percentual do local de ocorrência dos feminicídios e das demais mortes violentas de mulheres
Brasil, 2022



Ao analisar os gráficos, é possível concluir que a violência contra as mulheres é um problema que persiste ao longo dos anos, e que a maioria das mulheres sofrem

violência no âmbito familiar, muitas vezes por parceiros. Adiante, serão apresentados alguns possíveis fatores que podem levar ao aumento da violência doméstica.

4 Fatores que levaram ao aumento da violência doméstica

A violência contra a mulher ainda é um problema fortemente enraizado no mundo. Ela não é exclusividade de alguns países e de algumas culturas. Ela é resultado de uma cultura patriarcal que está vinculada aos fundamentos de nossa sociedade. A violência contra a mulher expressa-se de várias maneiras, desde o estupro até a violência psicológica, e precisa ser combatida com veemência e urgência. As consequências desse tipo de violência são terríveis para as vítimas, podendo levá-las à morte.

Desde os primórdios da humanidade, há uma forte cultura patriarcal em várias sociedades que privilegia os homens, colocando-os nos espaços de poder. Essa desigualdade de gênero estrutural, essa cultura que trata com desigualdade, que subjuga as mulheres por seu gênero, é a principal causa da violência contra a mulher. A cultura em questão não valoriza a mulher como um sujeito de direitos, como um ser, mas trata-a como um objeto que pode ser usado por homens. A violência contra a mulher ocorre predominantemente no contexto familiar e doméstica. (Toledo, Eliza 2020).

A pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, foi anunciada pela Organização Mundial da Saúde em 15 de março de 2020 e tem afetado significativamente a vida de bilhões de pessoas. O confinamento social tornou-se a maior medida preventiva contra o contágio do vírus, fazendo com que muitas pessoas tenham suas atividades restritas ao ambiente doméstico. Algumas delas, mulheres de diversas idades e condições econômicas, encontram-se confinadas com parceiros agressivos e vemos o alarmante aumento da violência de gênero se tornar destaque em vários jornais pelo mundo. (Toledo, Eliza, 2020).

As denúncias de violências contra a mulher, de acordo com o ministério, representam cerca de 30% de todas as denúncias realizadas no Disque 100 e no Ligue 180 em 2020, ano em que canais registram mais de 105 mil denúncias de violência contra mulher. (Gov, 2020).

A violência por parte do parceiro se refere ao comportamento de um parceiro ou ex-parceiro que causa danos físicos, sexuais ou psicológicos – incluindo agressão física, coerção sexual, abuso psicológico e comportamentos de controle.

As consequências da violência contra a mulher são inúmeras. Em geral, as vítimas são acometidas por quadros de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, podendo chegar até ao suicídio.

Fatores como isolamento social, assim como aconteceu na pandemia do Covid-19, e desigualdade social são fatores que aumentaram o número de denúncias de violência contra as mulheres no Brasil. A seguir, algumas formas de proteção às mulheres serão apresentadas.

5 Formas de proteção e garantia dos direitos das mulheres

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) é, sem dúvida, um dos grandes marcos no que diz respeito às leis de proteção à mulher. Afinal, foi a partir da sua publicação que mecanismos de defesa de proteção à mulher passaram a ser efetivamente criados e aplicados. Desde então, outros dispositivos legais foram criados para garantir maior proteção e apoio às mulheres, abordará o processo de implementação da Lei Maria da Penha com os meios de defesa e proteção para mulher, a qual as medidas protetivas para a mulher são mecanismos de urgência criados com o intuito de coibir a violência e proteger a vítima, elas são aplicadas após a denúncia de agressão que é feita pela vítima à Delegacia de Polícia.

As medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor estão elencadas no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 – Maria da Penha.

Artigo 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

- I – suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- II – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III – proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
 - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV – restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V – prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

De acordo com as garantias e direitos inclusos na Lei Maria da Penha, em caso de violência contra a mulher (física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual), a vítima é assegurada por:

Escuta qualificada dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sem pré-julgamentos, respeitando seu tempo de decisão sobre os próximos passos a seguir e sem culpabilização;– medidas protetivas de urgência que podem consistir na proibição de aproximação do agressor;– acesso prioritário a programas sociais, habitacionais e de emprego e renda;– manutenção do vínculo profissional por até seis meses de afastamento do trabalho;– escolta policial para retirar bens da residência, se necessário;– atendimento de saúde e psicossocial especializado e continuado, se necessário;– registro do boletim de ocorrência;– registro detalhado do relato que fizer em qualquer órgão público (inclusive para evitar a vitimização com a necessidade de contar a história repetidas vezes);– notificação formal da violência sofrida ao Ministério da Saúde, para fins de produção de dados estatísticos e políticas públicas;– atendimento judiciário na região de seu domicílio ou residência, no lugar onde ocorreu a agressão (se este for diferente) ou no domicílio do agressor;– assistência judiciária da Defensoria Pública, independentemente de seu nível de renda;– acesso a casa abrigo e outros serviços de acolhimento especializado (DEAM, Defensoria Pública, centros de referência etc.);– informações sobre direitos e todos os serviços disponíveis.

A Lei nº 11.340/2006 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm responsabilidade compartilhada – cada um na sua esfera de atuação – para garantir que a lei seja cumprida.

Em cada nível federativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Segurança Pública, a Assistência Social e os órgãos gestores das políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Habitação têm responsabilidades específicas para a integração de funções, ações e serviços, visando à efetivação da Lei Maria da Penha e à promoção de programas e políticas educacionais que disseminem o respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de equidade de gênero, raça e etnia.

Muitas mulheres em situação de violência doméstica conhecem a Lei Maria da Penha, mas não sabem como buscar ajuda, seja para si mesmas ou para pessoas próximas. Instituições e órgãos que funcionam como uma rede de apoio especializada para casos desse tipo: Central de Atendimento à Mulher, é um canal telefônico criado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Ao discar 180, você poderá registrar a denúncia de violência contra a mulher, que será devidamente registrada e encaminhada aos órgãos competentes. O serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, especializados em

cuidar de casos de violência contra as mulheres e acolher as vítimas, nem todos os estados possuem as delegacias especiais, estas denúncias podem ser feitas em delegacias regulares. Casa da Mulher Brasileira, são espaços equipados para atender as vítimas de violência em todas as suas necessidades essenciais é oferecer alojamento temporário, cuidados psicossociais, realizar triagens, encaminhar casos para delegacia da mulher, Juizados, Defensorias e Ministério Público.

6 Considerações finais

Relembrando como objetivo geral, o presente estudo expõe como se encontra a sociedade brasileira diante da violência contra a mulher, demonstrando assim, o atual cenário em questão. Diante do exposto, apresentando como base de análise o crescimento recente da violência doméstica e familiar contra a mulher, o presente trabalho foi apreciado com o objetivo principal de expor à sociedade os relevantes fatos decorrentes deste tema, abordando assim, fatores históricos, motivos que possam levar a tais atos criminosos, leis e princípios de proteção para as vítimas e possíveis soluções para a problemática, e principalmente, gerar maiores reflexões sobre o assunto.

É possível concluir que uma das principais raízes desta problemática, se deve aos papéis de gênero que são estabelecidos na sociedade, desde os séculos primórdios. E, através desta pesquisa percebe-se que mesmo com a evolução das normas jurídicas e sociais em nosso país durante o passar dos anos, os crimes de violência doméstica contra a mulher e o preconceito com o gênero feminino continua sendo um problema frequente e alarmante dentro da sociedade brasileira. Como por exemplo, um dos maiores marcos de defesa e proteção para a mulher, foi a criação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), a qual traz consigo a tipificação das práticas contra a mulher que se caracterizam crime, e conseqüentemente, suas sanções. No entanto, mesmo havendo uma lei específica, dentre outras, contra tais atos criminosos, o número de casos em que a mulher é vítima da violência, continua a subir.

Portanto, com o aumento dessa violência, surgiu o interesse em pesquisar sobre o avanço negativo da problemática, a qual pode se caracterizar de forma física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Ao analisar o surgimento desta violência, o primeiro passo a se pensar é na criação de políticas eficazes para combater a discriminação ao gênero feminino, maior efetivação e cumprimento da lei Maria da Penha e na lei do feminicídio. Também vale incluir a promoção do empoderamento econômico, social e político de mulheres, apoio a programas de capacitação econômica e meios de subsistência, proteção social e redes de segurança.

Vale ressaltar que aumentar o financiamento, o apoio e o espaço para organizações que promovem direitos das mulheres no poder judiciário são de suma importância, ampliando o número de Juizados e Varas na capital e no interior do estado, dotando estes, com especialização em violência doméstica e familiar contra as mulheres, dentre outros. Não menos importante, maior efetivação também na Delegacia da mulher, no Governo do Estado, no Ministério Público e na Defensoria Pública, melhorando assim, os recursos específicos que capacitam cada área, apresentando maior possibilidade de segurança e apoio para as mulheres do nosso país.

7 Referências

HONNETH, A. Invisibilidad: sobre a epistemologia moral del reconocimiento. In: La sociedad del desprecio. Madrid: Editorial Trota, 2011. p. 165-181.

CERQUEIRA, D. R. C. et al. Indicadores multidimensionais de educação e homicídios nos territórios focalizados pelo Pacto Nacional pela Redução de Homicídios. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022

Leis de proteção à mulher: conheça quais são. Disponível em: <https://blog.grancursosonline.com.br/leis-de-protecao-a-mulher/>. Acesso em 27 de setembro de 2023

Tipos de violência. Disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em 27 de setembro de 2023

O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/08/anuario-2023-texto-07-o-crescimento-de-todas-as-formas-de-violencia-contra-a-mulher-em-2022.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2023

A história dos direitos das mulheres. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/historia-dos-direitos-das-mulheres/#:~:text=Antiguidade%20Cl%C3%A1ssica&text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20status,seus%20trabalhos%20no%20ambiente%20dom%C3%A9stico>. Acesso em 27 de setembro de 2023

A violência doméstica em tempos de pandemia. Disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/violencia-domestica-em-tempos-de-pandemia.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2023

Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em 27 de setembro de 2023

Mais de 18 milhões de mulheres sofreram violência em 2022 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-03/mais-de-18-milhoes-de-mulheres-sofreram-violencia-em-2022>. Acesso em 27 de setembro de 2023

Violência contra mulher. Disponível em: <https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

Democracia Ateniense. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiag/democracia-ateniense.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

História: Revolução Francesa foi a primeira manifestação política feminina. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/12/14/historia-revolucao-francesa-foi-a-primeira-manifestacao-politica-feminina.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

Violência contra as mulheres. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-againstwomen#:~:text=As%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20definem%20a,em%20vida%20p%C3%BAblica%20ou%20privada%22>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

Diretrizes nacionais feminicídio. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio_FINAL.pdf. Acesso em 27 de setembro de 2023.

Canais registram mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher em 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/03/canais-registram-mais-de-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-em-2020>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

O aumento da violência contra a mulher na pandemia de Covid-19: um problema histórico. Disponível em: <https://coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1781-o-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-na-pandemia-de-covid-19-um-problema-historico.html>. Acesso em 27 de setembro de 2023.